

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françaolin  
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michiute Carolino  
André Pereira  
Andréa Pereira  
Bruna Kelly Araújo Dudas  
Bruno Greca Consentino  
Camila Bretas Campos  
Camila Melo Mendes  
Caroline Lerner Castro  
Caroline Zing  
Daniel Elias do Nascimento  
Daniella Spach Rocha Barbosa  
Fernando Soave Nogueira  
Henrique Velloso Papis  
Isabela Ribeiro  
Isabela Pinheiro Fioratto  
Juliana Camargo Sydow  
Juliana de Oliveira Meneguim

Luana Fontana  
Marcelo Bertozzi de Pinho  
Marcus Wilson de Almeida  
Rachel de Oliveira Inocêncio  
Raisa DvoraH Rechter  
Roberta Haron Cardoso  
Rodrigo Macedo Soares  
Rodrigo Rosalem Senese  
Stefanie Schmitt Giglio  
Taciana Buzatto Fioriano  
Talita N. Sabatini Garcia  
Tamira Fioravante  
Thais Fortes  
Thiago Ramos Saliba  
Tiago Silveira Camargo  
Vanessa Hasselmann  
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019

**À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE ALAGOAS (AL)**

**REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.008251/2010-95 (LITTLE PEOPLE ACAMPAMENTO DIVERTIDO)**

Prezados Senhores,


**MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 05 de outubro de 2018, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a seu advogado abaixo assinado no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**MATTEL DO BRASIL LTDA.**

  
**DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO**

OAB/SP nº 364.393

# CÓPIA



Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Wérneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françolin  
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Ribeiro Caporali  
André Perceiro  
Bárbara Helena Mattos  
Bruno Bóhly Araújo Duarte  
Bruno Guthego Mólino  
Bruno Greca Cabralotto  
Bruno Schimmbach Lúcia  
Carolina Brites Correia  
Caroline Mala Mendes  
Carolina Eliza Marquetti  
Carolina Sakayama  
Dárcio Elias de Macombero  
Débora Souza Costa  
Fernando Soares Nogueira  
Isabela Proença Figueira  
Juseno Camargo Sedito  
Juliano de Oliveira Henriques  
Larissa Maria Karlovy Szabo  
Marcelo L. Zibanski Feres  
Marcelo Wilson de Almeida  
Nassir Dyrceh Reichart  
Natália Proença de Silva  
Roberta Helen Carreira  
Rodrigo Marcelo Figueira  
Rodrigo de Oliveira Santos  
Rodrigo Rosalim Senise  
Stefanie Schmidt Góes  
Tatiana T. Tereza Garcia  
Theresa Portinari  
Thiago Gomes Salda  
Thiago Oliveira Carvalha  
Viviane Varraguna Bateiro

De São Paulo para Brasília, 06 de fevereiro de 2019.

À

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T  
EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538  
70064-900 - BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROCESSO REGISTRADO NO SEI
Nº 08000.004432/2019-10
EM 06 / 02 / 19
<i>Mayer</i>
DIVISÃO DE PROTOCOLO

REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL

PROCEDIMENTO Nº 08012.008251/2010-95 (LITTLE PEOPLE ACAMPAMENTO DIVERTIDO)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.008251/2010-95, iniciado em 04 de agosto de 2010, para o recolhimento do brinquedo Little People Acampamento Divertido. Em obediência às suas obrigações legais, a **MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL")**, devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório bimestral. Nesta oportunidade, a **MATTEL** fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 04 de



agosto de 2010, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
R 6935	Little People Acampamento Divertido

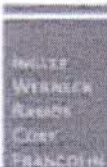
2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 12 de agosto de 2010, o plano de mídia proposto pela MATTEL foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a MATTEL implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu website [www.informacoesmattel.com.br](http://www.informacoesmattel.com.br), tendo recebido até 06 de fevereiro de 2019, 3.094.203 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e três ) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a MATTEL esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 05 (cinco) possuíam o produto objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e kit para postagem. Deste universo de consumidores, 05 (cinco) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à MATTEL, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 04 de fevereiro de 2019:

Estado	Estimativa da Localização Inicial dos Brinquedos*	Brinquedos recolhidos
Acre	0	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	0	0
Bahia	0	0
Ceará	0	0
Distrito Federal	1	1
Espírito Santo	0	0
Goiás	1	1
Maranhão	0	0
Mato Grosso	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0



Minas Gerais	0	0
Pará	0	0
Paraíba	1	0
Paraná	1	0
Pernambuco	0	0
Piauí	0	0
Rio de Janeiro	0	0
Rio Grande do Sul	0	0
Rio Grande do Norte	0	0
Rondônia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	0	0
São Paulo	6	3
Sergipe	0	0
Tocantins	0	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>5</b>

\* Estimativa de acordo com as informações submetidas pela MATEL a este d. DPDC em 04 de agosto de 2010.

6. A MATEL informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.
7. A MATEL entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 10 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a MATEL recolheu, até o momento, 05 (cinco) unidades, resultando no índice de atendimento de 50%.
8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a MATEL manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A MATEL terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.
9. Não obstante, conforme o artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a MATEL permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.
10. A MATEL requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com




escritório na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

RICARDO INGLEZ DE SOUZA  
OAB/SP 182.636

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO  
OAB/SP 364.393

  
NARCISO FERNANDES BARBOSA  
OAB/DF nº 48.288